



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Vista Alegre

Necessidade da Administração: Contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, voltados à consultoria, assessoria e capacitação em gestão pública, abrangendo temas como controle interno, gestão de pessoal, licitações e contratos, planejamento governamental, gestão fiscal e orçamentária.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, destinados à consultoria, assessoria e capacitação em gestão pública, abrangendo, entre outros, os temas relacionados ao controle interno, gestão de pessoal, licitações e contratos administrativos, planejamento governamental, gestão fiscal e orçamentária, com a finalidade de proporcionar suporte técnico especializado à Administração Municipal e contribuir para o aperfeiçoamento contínuo dos procedimentos administrativos.

A Administração Pública Municipal desenvolve suas atividades em um ambiente normativo complexo e dinâmico, caracterizado pela constante atualização da legislação, da jurisprudência e dos entendimentos dos órgãos de controle. Nesse contexto, a adequada condução dos atos administrativos exige conhecimento técnico multidisciplinar, especialmente nas áreas de planejamento, execução orçamentária e financeira, contratações públicas, gestão de pessoas, controle interno e responsabilização dos agentes públicos.

A necessidade da contratação decorre, portanto, da busca pelo fortalecimento da capacidade institucional do Município, mediante o acesso a conhecimento técnico especializado que possibilite o aprimoramento dos procedimentos internos, a padronização das rotinas administrativas e a adoção de medidas preventivas destinadas à redução de inconsistências, falhas procedimentais e riscos administrativos.

A atuação de consultoria e assessoria especializada mostra-se particularmente relevante na área de licitações e contratos, considerando a complexidade da Lei Federal nº 14.133/2021 e a necessidade de sua correta aplicação em todas as etapas da contratação pública, desde o planejamento da demanda, elaboração dos documentos preparatórios e pesquisa de preços até a seleção do fornecedor, formalização contratual, fiscalização, gestão e eventual alteração ou encerramento dos contratos. O apoio técnico especializado contribui para que os procedimentos sejam conduzidos de forma planejada, eficiente, transparente e juridicamente segura.

CNPJ: 92.403.583/0001-10



Do mesmo modo, a capacitação dos servidores constitui importante instrumento de aprimoramento da Administração Pública. A transferência de conhecimento às equipes municipais permite não apenas solucionar situações pontuais, mas também desenvolver competências internas e proporcionar maior autonomia aos agentes responsáveis pela execução das atividades administrativas. A capacitação continuada é especialmente importante diante das alterações legislativas, dos novos entendimentos dos Tribunais de Contas e das constantes exigências relacionadas à governança, planejamento, transparência e responsabilização na gestão pública.

No âmbito do controle interno, a contratação poderá contribuir para o aperfeiçoamento dos mecanismos de prevenção, identificação e correção de irregularidades, fortalecendo os controles administrativos e promovendo maior segurança na execução dos atos de gestão. A atuação preventiva mostra-se mais eficiente e econômica do que a adoção de medidas corretivas posteriores, especialmente quando se consideram os riscos de prejuízos financeiros, apontamentos pelos órgãos de controle e responsabilização dos agentes públicos.

Quanto à gestão de pessoal, o suporte técnico especializado permitirá o aperfeiçoamento das rotinas relacionadas à administração dos recursos humanos, interpretação e aplicação da legislação pertinente, organização dos procedimentos administrativos e observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e interesse público.

No que se refere ao planejamento governamental e à gestão fiscal e orçamentária, a consultoria poderá auxiliar na integração entre planejamento, orçamento e execução das políticas públicas, contribuindo para a adequada utilização dos recursos públicos, observância das metas fiscais, compatibilidade entre receitas e despesas e cumprimento das normas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pela legislação orçamentária e pelas demais normas aplicáveis.

Ressalta-se que a contratação não objetiva substituir as atribuições ordinárias dos servidores municipais, tampouco transferir a terceiros competências próprias da Administração. Seu propósito é proporcionar apoio técnico especializado, orientação, assessoramento e capacitação, agregando conhecimento e experiência às equipes municipais e auxiliando os agentes públicos na tomada de decisões e no aperfeiçoamento dos procedimentos sob sua responsabilidade.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



A medida atende, ainda, ao princípio da eficiência administrativa, na medida em que a Administração poderá contar com conhecimento técnico especializado sem a necessidade de estruturar permanentemente quadro próprio para atender demandas específicas que exigem experiência e atualização contínua em diferentes áreas da gestão pública.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação apresenta-se como instrumento de governança e gestão de riscos, uma vez que a orientação especializada pode contribuir para a identificação prévia de situações capazes de gerar impropriedades, retrabalho, atrasos, desperdício de recursos ou responsabilizações futuras. O investimento em orientação técnica e capacitação possui caráter preventivo e está diretamente relacionado à melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Assim, considerando a complexidade das atividades desenvolvidas pelo Município, a necessidade de permanente atualização dos agentes públicos, a evolução da legislação aplicável à Administração Pública, a necessidade de fortalecimento dos controles internos e a busca pela melhoria da eficiência, economicidade, planejamento e segurança dos atos administrativos, justifica-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria e capacitação em gestão pública, por constituir medida adequada ao aprimoramento institucional e à consecução do interesse público.

Por fim, a contratação deverá ser precedida da adequada caracterização do objeto, definição dos resultados pretendidos, demonstração da necessidade administrativa, estimativa dos quantitativos e valores, análise de riscos e demais elementos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar que a solução escolhida seja compatível com a necessidade municipal e observe os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

1.1 JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, voltados à consultoria, assessoria e capacitação em gestão pública, abrangendo temas como controle interno, gestão de pessoal, licitações e contratos, planejamento governamental, gestão fiscal e orçamentária.

Tais serviços possuem características próprias que os distinguem de atividades comuns ou padronizadas, na medida em que exigem atuação técnica qualificada, análise crítica de situações concretas e aplicação personalizada de

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



conhecimentos, considerando as especificidades da realidade administrativa do ente público contratante.

A singularidade do objeto não decorre apenas do serviço em si, mas da forma como este deve ser executado, envolvendo interpretação normativa, experiência prática acumulada e capacidade de orientar soluções adequadas às exigências dos órgãos de controle e à legislação vigente, tanto de forma presencial como à distância.

Nesse sentido, a execução dos serviços requer conhecimento aprofundado da legislação aplicável à Administração Pública, bem como domínio prático dos entendimentos consolidados pelos Tribunais de Contas, especialmente no que se refere à gestão de pessoal, controle interno, planejamento, licitações e contratos, gestão orçamentária e financeira e responsabilidade fiscal.

Além disso, as atividades a serem desenvolvidas não se limitam à mera transmissão de conteúdo teórico ou à execução de tarefas repetitivas, mas envolvem a orientação estratégica da Administração, análise de situações específicas, mitigação de riscos e apoio à tomada de decisões, o que evidencia o caráter técnico, especializado e não padronizável do objeto.

A singularidade também se manifesta na necessidade de integração entre diferentes áreas do conhecimento da gestão pública, exigindo atuação interdisciplinar e visão sistêmica da administração municipal, especialmente em temas sensíveis como folha de pagamento, planos de cargos e carreira, regimes previdenciários próprios, licitações e contratos e organização administrativa.

Outro aspecto relevante é a necessidade de alinhamento das orientações prestadas com as práticas adotadas pelos órgãos de controle externo, notadamente o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, o que exige experiência concreta e vivência prática no âmbito dessas instituições.

Dessa forma, não se trata de serviço comum disponível de forma ampla e padronizada no mercado, mas sim de atividade técnica especializada que demanda execução diferenciada, personalizada e fundamentada em experiência comprovada, o que caracteriza a singularidade do objeto.

Cumpre salientar que, à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, embora a singularidade do objeto não seja mais um requisito obrigatório isolado para a inexigibilidade, sua demonstração reforça a necessidade de contratação de profissional

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



com qualificação diferenciada, sendo elemento que contribui para evidenciar a adequação da escolha do contratado e a inviabilidade de competição.

Diante do exposto, resta caracterizada a singularidade do objeto, tendo em vista sua natureza técnica, especializada e predominantemente intelectual, bem como a necessidade de execução personalizada, voltada à plena satisfação do interesse público, justificando-se a contratação nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Considerando que o Poder Executivo do Município de Vista Alegre - RS, ainda não confeccionou o Plano Anual de Contratação, impossível a demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento administrativo.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento adequado da necessidade administrativa identificada, a contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e de qualificação compatíveis com a natureza dos serviços de consultoria, assessoria e capacitação em gestão pública, de modo a assegurar a efetividade das atividades, a qualidade das orientações prestadas e a adequada aplicação dos conhecimentos no âmbito da Administração Municipal.

a) Qualificação técnica: a contratada deverá demonstrar capacidade técnica compatível com o objeto, mediante comprovação de experiência anterior na prestação de serviços de consultoria, assessoria ou capacitação relacionados à Administração Pública, especialmente nas áreas de controle interno, gestão de pessoal, licitações e contratos, planejamento governamental e gestão fiscal e orçamentária, observados os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

b) Experiência profissional: deverá possuir equipe técnica com formação e experiência compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas, assegurando conhecimento atualizado da legislação aplicável à Administração Pública, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 101/2000, normas constitucionais, legislação orçamentária e demais atos normativos pertinentes.

c) Conhecimento especializado e atualização permanente: os profissionais responsáveis deverão manter-se atualizados quanto às alterações legislativas, regulamentares e jurisprudenciais, bem como aos entendimentos dos Tribunais de Contas e demais órgãos de controle, de modo que as orientações fornecidas estejam alinhadas às normas vigentes e às boas práticas de gestão pública.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



d) Consultoria e assessoria técnica: os serviços deverão compreender orientação técnica aos servidores e gestores municipais, mediante análise de situações concretas, esclarecimento de dúvidas, emissão de orientações, recomendações e apoio na solução de questões relacionadas às áreas abrangidas pelo objeto.

e) Apoio preventivo: a contratada deverá priorizar atuação preventiva, auxiliando na identificação de riscos, inconsistências e possíveis inadequações nos procedimentos administrativos, de forma a contribuir para a correção tempestiva das situações identificadas e reduzir a ocorrência de falhas, retrabalho e apontamentos pelos órgãos de controle.

f) Capacitação dos servidores: deverão ser realizadas atividades de capacitação, orientação e transferência de conhecimento aos servidores municipais, de forma presencial, quando necessário ou previsto no planejamento da Administração, e/ou por meios remotos, conforme as necessidades identificadas, contemplando conteúdos práticos relacionados às atribuições dos participantes.

g) Atendimento às demandas municipais: a contratada deverá disponibilizar canais adequados de comunicação e atendimento, possibilitando o encaminhamento de consultas e demandas pelos setores responsáveis, com respostas técnicas claras, fundamentadas e compatíveis com a complexidade de cada situação.

h) Tempestividade: as orientações e manifestações deverão ser fornecidas em prazo compatível com a urgência e a natureza da demanda, especialmente quando relacionadas a procedimentos administrativos com prazos legais ou regulamentares em curso, evitando que a demora na prestação do serviço comprometa a continuidade das atividades públicas.

i) Fundamentação técnica: as orientações prestadas deverão apresentar fundamentação na legislação aplicável, entendimentos jurisprudenciais e orientações dos órgãos de controle, quando pertinentes, permitindo aos agentes públicos compreender os fundamentos das recomendações e adotar decisões administrativas devidamente motivadas.

j) Integração com a Administração: os serviços deverão ser executados de forma articulada com os servidores e setores municipais envolvidos, sem prejuízo das competências legais dos agentes públicos e sem transferência indevida de responsabilidades ou atribuições próprias da Administração.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



k) Confidencialidade: a contratada deverá preservar o sigilo das informações, documentos, dados e demais elementos a que tiver acesso em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento do objeto e observando a legislação aplicável à proteção de dados e à segurança da informação.

l) Regularidade da execução: os serviços deverão ser prestados de maneira contínua e organizada durante a vigência contratual, observando as condições, prazos, metodologia, carga horária, cronograma e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência.

m) Entrega de resultados: a execução deverá estar orientada à obtenção de resultados concretos para a Administração, especialmente o aprimoramento dos procedimentos internos, fortalecimento dos controles, qualificação dos servidores, redução de riscos administrativos e melhoria da eficiência na gestão pública.

n) Relatórios e registros: quando solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar relatórios, registros de atendimentos, materiais de capacitação, orientações técnicas ou outros documentos que permitam comprovar a execução dos serviços e acompanhar os resultados alcançados.

o) Ausência de vínculo empregatício: a prestação dos serviços deverá ocorrer com autonomia técnica e operacional da contratada, inexistindo vínculo empregatício entre seus profissionais e o Município, sem prejuízo da necessária observância das orientações administrativas relativas à execução do objeto.

p) Observância dos princípios administrativos: a execução contratual deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, segregação de funções, motivação, interesse público e demais princípios aplicáveis à Administração Pública.

q) Compatibilidade com a legislação de contratações públicas: todos os serviços deverão ser executados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e regulamentações municipais pertinentes, especialmente quanto ao planejamento, gestão, fiscalização e execução contratual.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos buscam assegurar que a solução contratada não se limite à prestação formal de serviços de consultoria, mas resulte efetivamente em apoio técnico qualificado, capacitação dos servidores, fortalecimento institucional, prevenção de riscos e melhoria dos processos de gestão pública, garantindo

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



que a contratação atenda de maneira eficiente e adequada ao interesse da Administração Municipal.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O PREÇO fixado pela prestação do serviço pela empresa segue a tabela a baixo:

Item	Quant.	Un	Descrição	Valor unitário	Valor Total
1	12,00	Mês	Contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, voltados à consultoria, assessoria e capacitação em gestão pública, abrangendo temas como controle interno, gestão de pessoal, licitações e contratos, planejamento governamental, gestão fiscal e orçamentária. A prestação de serviços	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas diferentes alternativas disponíveis no mercado para prestação de serviços de consultoria, assessoria e capacitação em gestão pública, buscando-se identificar a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, bem como aquela capaz de proporcionar maior efetividade aos resultados pretendidos pela Administração Municipal.

A primeira alternativa consiste na execução integral das atividades exclusivamente por servidores do quadro próprio do Município, mediante utilização da estrutura administrativa existente. Essa solução apresenta como vantagem a inexistência de custos específicos com contratação externa e a preservação do conhecimento dentro da própria Administração. Contudo, verifica-se que a complexidade e a amplitude das matérias envolvidas demandam conhecimentos especializados e atualização permanente, abrangendo simultaneamente controle interno, gestão de pessoal, licitações e contratos, planejamento, orçamento e gestão fiscal. A eventual inexistência de equipe própria com disponibilidade, especialização e experiência suficientes em todas essas áreas pode comprometer a efetividade da solução, além de sobrecarregar os servidores responsáveis pelas atividades ordinárias.

A segunda alternativa corresponde à contratação de profissionais especializados de forma individual, para atendimento de demandas específicas do

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



Município. Embora possa proporcionar elevado grau de especialização em determinada área, essa solução apresenta limitações quando a necessidade administrativa possui caráter multidisciplinar e continuado, uma vez que poderia exigir a celebração de múltiplas contratações para contemplar as diferentes áreas de conhecimento abrangidas pelo objeto. Tal circunstância tende a aumentar a complexidade administrativa, dificultar a integração das orientações e elevar os custos de gestão e fiscalização.

A terceira alternativa consiste na contratação de empresa especializada em consultoria, assessoria e capacitação em gestão pública, com equipe técnica multidisciplinar e experiência comprovada no atendimento de órgãos públicos. Essa solução permite reunir, em uma única contratação, conhecimentos especializados em diferentes áreas da Administração, possibilitando atendimento integrado, orientação preventiva, capacitação dos servidores e apoio técnico na solução de situações concretas.

Essa última alternativa mostra-se mais adequada à necessidade identificada, pois permite à Administração contar com profissionais especializados sem a necessidade de manter estrutura permanente própria para atender demandas que exigem conhecimento técnico específico e atualização contínua. Além disso, possibilita a transferência de conhecimento aos servidores municipais, contribuindo para o fortalecimento da capacidade institucional e para a melhoria dos procedimentos internos.

A solução pretendida também encontra respaldo na própria Lei Federal nº 14.133/2021, que reconhece como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual aqueles relacionados, entre outros, a assessorias e consultorias técnicas e treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. A legislação contempla, portanto, expressamente as atividades que integram o objeto pretendido.

Importante destacar que a existência de empresas atuantes no mercado não significa, por si só, que eventual contratação direta possa ser realizada. Caso a Administração opte pela inexigibilidade de licitação, deverá demonstrar, concretamente, a inviabilidade de competição, a natureza técnica especializada do objeto e a notória especialização do profissional ou da empresa escolhida, além dos demais requisitos previstos no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. A própria legislação define notória especialização a partir de elementos como desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento e equipe técnica, entre outros fatores capazes de demonstrar que o trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à satisfação do objeto.

Nesse sentido, para fins de planejamento da contratação, deverão ser analisadas as características concretas do serviço, a experiência dos potenciais

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



prestadores, a composição da equipe técnica, a metodologia de trabalho, os resultados anteriormente alcançados, a qualificação profissional e demais elementos capazes de demonstrar a adequação da solução às necessidades do Município.

A análise das alternativas permite concluir que a contratação de empresa especializada com capacidade técnica multidisciplinar apresenta maior aderência às necessidades administrativas, especialmente porque o objeto não se limita à emissão eventual de orientações, mas envolve atuação integrada de consultoria, assessoria e capacitação, com caráter preventivo e voltado ao aperfeiçoamento da gestão municipal.

A solução deverá, portanto, privilegiar a obtenção de resultados concretos, tais como:

- a) aprimoramento dos procedimentos administrativos;
- b) fortalecimento do sistema de controle interno;
- c) melhoria da qualidade dos processos de planejamento e contratação pública;
- d) redução de riscos de falhas e impropriedades administrativas;
- e) atualização e capacitação dos servidores municipais;
- f) melhoria dos procedimentos relacionados à gestão fiscal, orçamentária e de pessoal;
- g) maior segurança técnica na tomada de decisões administrativas;
- h) disseminação de conhecimento e boas práticas de gestão pública; e
- i) prevenção de apontamentos, recomendações e responsabilizações decorrentes de falhas procedimentais.

Dessa forma, após a análise das soluções disponíveis, entende-se que a contratação de empresa especializada constitui a alternativa que melhor concilia capacidade técnica, abrangência, continuidade do suporte, transferência de conhecimento, prevenção de riscos e eficiência administrativa, mostrando-se compatível com a necessidade identificada e com os resultados que se pretende alcançar.

A escolha da solução deverá ser definitivamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, mediante demonstração da adequação técnica e econômica da alternativa selecionada, observando-se os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, motivação, interesse público e demais princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6 . ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



A estimativa do valor da presente contratação foi estabelecida com fundamento na necessidade administrativa identificada, nas características e na complexidade do objeto, na natureza predominantemente intelectual dos serviços a serem prestados e na necessidade de disponibilização de conhecimento técnico especializado nas áreas de controle interno, gestão de pessoal, licitações e contratos, planejamento governamental, gestão fiscal e orçamentária, bem como na capacitação e orientação dos servidores municipais.

Considerando as características do objeto e a necessidade de assegurar a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, a Administração deverá observar, para fins de estimativa e aferição da vantajosidade, os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando estabelecer valor compatível com a realidade de mercado e com as condições efetivas de execução dos serviços.

Após a análise da solução pretendida, considerando o escopo dos serviços, a frequência do atendimento, a necessidade de suporte técnico especializado, a disponibilização de profissionais qualificados, a orientação aos servidores, a análise de demandas administrativas e a realização de atividades de capacitação, estimou-se o valor mensal da contratação em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Considerando a previsão de vigência de 12 (doze) meses, o valor global estimado da contratação corresponde a:

$$\text{R\$ } 6.500,00 \times 12 \text{ meses} = \text{R\$ } 78.000,00 \text{ (setenta e oito mil reais).}$$

Assim, para fins de planejamento da contratação, o valor estimado anual é de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), correspondente à prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses.

A estimativa considera a necessidade de prestação continuada dos serviços, tendo em vista que as demandas relacionadas à gestão pública não se concentram em período específico, surgindo de forma recorrente ao longo do exercício financeiro. A continuidade do suporte técnico permite que as orientações sejam prestadas de maneira preventiva e tempestiva, acompanhando o desenvolvimento dos procedimentos administrativos e possibilitando a correção de eventuais inconsistências antes que possam resultar em prejuízos à Administração.

O valor estimado também deve ser analisado considerando a natureza predominantemente intelectual do objeto, no qual o preço não constitui o único elemento relevante para aferição da adequação da contratação. A qualidade técnica, a experiência

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



profissional, a metodologia de trabalho, a capacidade de atendimento, a disponibilidade dos profissionais e a efetividade das orientações prestadas constituem fatores diretamente relacionados ao resultado pretendido pela Administração.

Nesse contexto, o valor mensal de R\$ 6.500,00 contempla, de forma global, os custos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra especializada, encargos sociais e trabalhistas incidentes, tributos, despesas administrativas, deslocamentos eventualmente necessários, materiais e ferramentas utilizados na execução, suporte técnico, atendimento às demandas, capacitações e demais custos direta ou indiretamente relacionados ao cumprimento integral do objeto, não cabendo ao Município qualquer pagamento adicional que não esteja expressamente previsto no instrumento contratual.

A estimativa deverá, ainda, ser submetida à adequada pesquisa de preços e aos procedimentos de validação previstos na legislação aplicável, de modo a assegurar que o valor de R\$ 6.500,00 mensais e R\$ 78.000,00 anuais esteja compatível com os preços praticados para serviços de natureza, complexidade e abrangência semelhantes, observadas as condições específicas da contratação pretendida.

Sob o aspecto da economicidade, a contratação mostra-se potencialmente vantajosa ao Município, uma vez que permite acesso continuado a conhecimento técnico especializado em diferentes áreas da Administração Pública, sem a necessidade de criação ou ampliação permanente da estrutura administrativa para absorver profissionais especializados em todas as áreas abrangidas pelo objeto.

Dessa forma, fixa-se como estimativa preliminar para a contratação o valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) para o período de 12 (doze) meses, valor que deverá ser confirmado e formalmente demonstrado mediante a correspondente pesquisa de preços e demais elementos integrantes da fase preparatória da contratação, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade, transparência e interesse público.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços técnicos de consultoria, assessoria, orientação e capacitação em gestão pública, de natureza predominantemente intelectual, com atuação integrada e multidisciplinar nas principais áreas que compõem a estrutura administrativa municipal.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



A solução foi concebida de forma abrangente, buscando não apenas o atendimento pontual de dúvidas ou situações específicas, mas o fortalecimento permanente da capacidade institucional do Município, mediante suporte técnico aos gestores e servidores, aprimoramento dos procedimentos administrativos, prevenção de riscos, qualificação dos agentes públicos e disseminação de boas práticas de governança.

Os serviços deverão ser prestados de maneira articulada com os setores municipais, respeitando as competências legais dos agentes públicos e preservando a autonomia decisória da Administração. A contratada atuará como suporte técnico especializado, fornecendo orientações fundamentadas, análises, recomendações, capacitações e acompanhamento das demandas relacionadas às áreas abrangidas pelo objeto.

A solução compreenderá, de forma integrada, as seguintes áreas:

a) Gestão Administrativa: compreende o assessoramento e a orientação quanto à organização e ao aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos, fluxos internos, rotinas de trabalho, elaboração e análise de documentos, padronização de procedimentos e adoção de boas práticas de gestão. Busca-se proporcionar maior racionalidade, eficiência e segurança aos atos administrativos, contribuindo para a melhoria da prestação dos serviços públicos.

b) Controle Interno: compreende o apoio técnico ao fortalecimento dos mecanismos de controle interno, com orientação preventiva aos setores municipais, identificação de riscos e inconsistências, análise de procedimentos e proposição de medidas de aperfeiçoamento. A atuação deverá contribuir para o cumprimento das normas legais, a proteção do patrimônio público, a prevenção de irregularidades e o aprimoramento dos mecanismos de acompanhamento e fiscalização da gestão.

c) Gestão de Pessoas: compreende orientação técnica relacionada às rotinas e procedimentos de administração de pessoal, observância da legislação aplicável aos servidores públicos, organização de processos administrativos, interpretação de normas, direitos e deveres funcionais e demais questões relacionadas à gestão dos recursos humanos. O objetivo é proporcionar maior segurança na tomada de decisões e aprimorar os procedimentos internos de gestão de pessoal.

d) Licitações e Contratos – Lei Federal nº 14.133/2021: compreende consultoria e assessoria técnica quanto ao planejamento das contratações, elaboração e análise dos documentos da fase preparatória, pesquisa de preços, elaboração de termos de referência, estudos técnicos preliminares, gestão e fiscalização contratual, alterações

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



contratuais, aplicação de sanções e demais procedimentos relacionados às contratações públicas. A atuação deverá considerar, ainda, os regulamentos municipais e demais normas aplicáveis, contribuindo para a correta aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e para o fortalecimento da governança das contratações.

e) Termos de Parceria e instrumentos de colaboração – Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações: compreende orientação quanto aos procedimentos relacionados às parcerias celebradas entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, abrangendo planejamento, formalização, execução, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas, observando-se as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como a regulamentação aplicável. Busca-se assegurar maior segurança e transparência na aplicação dos recursos públicos e no acompanhamento dos resultados das parcerias.

f) Planejamento Governamental: compreende apoio técnico ao planejamento das ações municipais, buscando promover maior integração entre as necessidades identificadas pela Administração e os instrumentos de planejamento e orçamento. A atuação poderá abranger aspectos relacionados ao Plano Plurianual – PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, à Lei Orçamentária Anual – LOA, ao planejamento das contratações e demais instrumentos de planejamento governamental, visando à compatibilidade entre as ações planejadas, os recursos disponíveis e os objetivos estabelecidos pela Administração.

g) Gestão Orçamentária, Fiscal e Patrimonial: compreende orientação técnica quanto à adequada gestão dos recursos públicos, execução orçamentária e financeira, acompanhamento das receitas e despesas, observância das metas fiscais, responsabilidade na gestão fiscal e controle e preservação do patrimônio público. Os serviços deverão considerar, entre outras normas, as disposições constitucionais, a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas aplicáveis à gestão pública.

h) Capacitação de Servidores e Agentes Políticos: compreende a realização de atividades de capacitação, treinamento, orientação e aperfeiçoamento destinadas aos servidores públicos e agentes políticos, abordando temas relacionados às áreas abrangidas pela contratação. A capacitação deverá possuir caráter prático e aplicado à realidade municipal, possibilitando a atualização dos participantes e a disseminação de conhecimentos necessários ao adequado desempenho de suas funções.

i) Estruturação e reestruturação administrativa: compreende o assessoramento técnico voltado à análise da estrutura organizacional do Município, com identificação das

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



necessidades de adequação, distribuição de competências, atribuições e responsabilidades dos órgãos e setores administrativos. A atuação poderá contemplar estudos e proposições para aperfeiçoamento da estrutura administrativa, definição ou revisão de fluxos de autoridade e responsabilidade, racionalização das atividades e melhoria da integração entre as unidades administrativas, sempre observadas as competências legais e a autonomia decisória da Administração Municipal.

j) Organização de processos e fluxos: compreende o mapeamento, análise e aperfeiçoamento dos processos administrativos e dos fluxos internos de trabalho, visando identificar etapas desnecessárias, sobreposições de atividades, gargalos, riscos e oportunidades de melhoria. A solução deverá contribuir para a padronização das rotinas, definição de responsabilidades, redução de retrabalho, maior celeridade na tramitação dos processos e melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Administração, promovendo maior eficiência e segurança na execução das atividades.

k) Governança e modernização institucional: compreende o apoio técnico à implementação e ao aperfeiçoamento de práticas de governança, gestão de riscos, planejamento, monitoramento e avaliação de resultados, buscando fortalecer a capacidade institucional do Município. A atuação deverá incentivar a adoção de mecanismos de modernização administrativa, inovação, padronização de procedimentos, integração entre setores e utilização eficiente dos recursos disponíveis, promovendo uma Administração Pública mais organizada, transparente, eficiente e orientada à obtenção de resultados.

A solução deverá ser executada de forma preventiva, contínua e integrada, permitindo que a Administração Municipal disponha de suporte técnico especializado durante a vigência contratual. A atuação preventiva é especialmente relevante porque possibilita a identificação antecipada de riscos e inconsistências, reduzindo a possibilidade de retrabalho, atrasos, decisões inadequadas, apontamentos dos órgãos de controle e eventual responsabilização dos agentes públicos.

A contratada deverá disponibilizar profissionais com qualificação e experiência compatíveis com a complexidade das atividades, garantindo atendimento às demandas apresentadas pelos diferentes setores da Administração. As orientações deverão ser fundamentadas na legislação vigente, nos entendimentos dos órgãos de controle e, quando pertinente, na jurisprudência aplicável, proporcionando maior segurança técnica aos gestores e servidores.

A solução também deverá contemplar a transferência de conhecimento como elemento essencial da execução contratual. Dessa maneira, as atividades de consultoria e assessoria deverão, sempre que possível, ser acompanhadas de esclarecimentos e

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



orientações aos servidores envolvidos, permitindo que o conhecimento adquirido permaneça incorporado à estrutura administrativa e contribua para o desenvolvimento da capacidade técnica interna do Município.

No âmbito das contratações públicas, a solução deverá contribuir para o aprimoramento de todas as etapas do processo, especialmente planejamento, instrução processual, seleção do fornecedor, formalização, execução, fiscalização e encerramento contratual, fortalecendo os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência, segregação de funções, motivação e interesse público previstos na legislação.

Da mesma forma, nas áreas de planejamento, orçamento e gestão fiscal, a solução deverá promover maior integração entre os instrumentos de planejamento e a execução das políticas públicas, auxiliando a Administração na utilização responsável dos recursos disponíveis e na observância das normas de responsabilidade fiscal e equilíbrio das contas públicas.

A contratação deverá, portanto, ser compreendida como uma solução integrada de apoio à governança municipal, e não como mera prestação de serviços de respostas a consultas. Seu propósito é proporcionar suporte técnico permanente, aprimorar processos, desenvolver competências, reduzir riscos e contribuir para que as decisões administrativas sejam tomadas de forma planejada, fundamentada, eficiente e alinhada ao interesse público.

A execução do objeto não implicará transferência das competências legais dos agentes públicos à contratada. A responsabilidade pela tomada das decisões administrativas permanecerá exclusivamente com os agentes competentes do Município, cabendo à empresa contratada prestar o suporte técnico, consultivo e orientativo necessário à adequada instrução e aperfeiçoamento dos procedimentos.

Diante disso, a solução proposta mostra-se adequada e proporcional à necessidade administrativa, pois reúne, em uma única contratação, consultoria, assessoria técnica e capacitação multidisciplinar, abrangendo Gestão Administrativa, Controle Interno, Gestão de Pessoas, Licitações e Contratos, Termos de Parceria, Planejamento Governamental, Gestão Orçamentária, Fiscal e Patrimonial e Capacitação de Servidores e Agentes Políticos.

Espera-se, como resultado da contratação, o fortalecimento da governança e da capacidade institucional do Município, a melhoria da qualidade dos processos administrativos, a qualificação dos servidores e agentes políticos, a redução de riscos e

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



inconsistências, o aprimoramento dos mecanismos de controle e planejamento e, consequentemente, uma gestão pública mais eficiente, transparente, responsável, planejada e orientada à obtenção de resultados concretos para a coletividade.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria, orientação e capacitação em gestão pública, pretende-se alcançar resultados concretos e mensuráveis relacionados ao aperfeiçoamento da gestão municipal, fortalecimento institucional, prevenção de riscos, qualificação dos agentes públicos e melhoria da eficiência administrativa.

A solução deverá proporcionar suporte técnico especializado e multidisciplinar às diferentes áreas da Administração Municipal, contribuindo para que os procedimentos sejam conduzidos de forma planejada, organizada, eficiente e compatível com a legislação vigente. Nesse sentido, são esperados os seguintes resultados:

a) Fortalecimento da gestão administrativa, mediante aprimoramento da organização interna, dos procedimentos, das rotinas administrativas e da integração entre os diferentes órgãos e setores municipais;

b) Estruturação e reestruturação administrativa, com identificação de necessidades de adequação da estrutura organizacional, distribuição de competências e responsabilidades e racionalização das atividades desenvolvidas pela Administração;

c) Aprimoramento dos processos e fluxos administrativos, mediante mapeamento, padronização e organização das rotinas, buscando reduzir gargalos, retrabalho, duplicidade de atividades e demora na tramitação dos processos;

CNPJ: 92.403.583/0001-10



d) Fortalecimento do sistema de controle interno, por meio da adoção de mecanismos preventivos de identificação, avaliação e tratamento de riscos, contribuindo para a prevenção de irregularidades, desperdícios e impropriedades administrativas;

e) Aprimoramento da gestão de pessoas, mediante orientação técnica aos setores responsáveis e desenvolvimento de procedimentos mais organizados e seguros na administração dos recursos humanos;

f) Maior segurança e eficiência nas contratações públicas, especialmente mediante o adequado planejamento e instrução dos processos de contratação, observância da Lei Federal nº 14.133/2021, aperfeiçoamento da gestão e fiscalização contratual e redução dos riscos de falhas procedimentais;

g) Aprimoramento das parcerias com organizações da sociedade civil, mediante orientação quanto à correta aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, especialmente nos procedimentos de planejamento, formalização, execução, monitoramento, fiscalização e prestação de contas;

h) Fortalecimento do planejamento governamental, promovendo maior integração entre as necessidades da Administração, os instrumentos de planejamento e a disponibilidade orçamentária e financeira, contribuindo para que as ações públicas sejam planejadas de maneira racional e compatível com os recursos disponíveis;

i) Aprimoramento da gestão orçamentária, fiscal e patrimonial, mediante orientação técnica para utilização adequada dos recursos públicos, observância das normas fiscais e orçamentárias, melhoria dos controles e preservação do patrimônio municipal;

j) Fortalecimento da governança pública, mediante adoção de práticas relacionadas ao planejamento, gestão de riscos, controles, monitoramento, avaliação de resultados e tomada de decisões baseada em informações técnicas;

k) Modernização institucional, mediante identificação de oportunidades de melhoria, racionalização de procedimentos, incentivo à inovação administrativa e adoção de mecanismos que tornem a estrutura municipal mais eficiente e orientada a resultados;

l) Capacitação e aperfeiçoamento de servidores e agentes políticos, proporcionando atualização técnica e normativa, desenvolvimento de competências e disseminação de conhecimentos necessários ao adequado exercício das funções públicas;

CNPJ: 92.403.583/0001-10



m) Transferência de conhecimento para a Administração Municipal, de modo que as orientações e metodologias desenvolvidas durante a execução contratual contribuam para o fortalecimento da capacidade técnica interna e para a maior autonomia dos servidores;

n) Redução de riscos administrativos e jurídicos, mediante atuação predominantemente preventiva, permitindo a identificação antecipada de inconsistências e a adoção de medidas corretivas antes que possam ocasionar prejuízos ao Município ou responsabilização dos agentes públicos;

o) Redução de retrabalho e aumento da celeridade administrativa, por meio da padronização de procedimentos, melhoria dos fluxos internos e definição mais clara das atribuições e responsabilidades;

p) Melhoria da qualidade das decisões administrativas, proporcionando aos gestores e servidores acesso a informações, orientações e análises técnicas fundamentadas na legislação aplicável e nas boas práticas de gestão pública;

q) Aumento da eficiência e economicidade, mediante melhoria da utilização dos recursos humanos, materiais, financeiros e patrimoniais disponíveis, evitando desperdícios e promovendo maior racionalidade na execução das atividades administrativas;

r) Prevenção e redução de apontamentos dos órgãos de controle, mediante aprimoramento dos procedimentos internos e observância das normas legais e regulamentares aplicáveis à Administração Pública;

s) Maior transparência e segurança dos atos administrativos, mediante aprimoramento da instrução dos processos, organização documental, motivação das decisões e observância dos princípios que regem a Administração Pública;

t) Melhoria da prestação dos serviços públicos, como resultado indireto do aperfeiçoamento dos processos internos, da qualificação dos servidores, da modernização institucional e da utilização mais eficiente dos recursos públicos.

A contratação deverá, portanto, produzir resultados que ultrapassem a simples prestação de consultoria, buscando gerar efetivo aprimoramento da capacidade administrativa e institucional do Município. A atuação da contratada deverá contribuir para que o conhecimento técnico seja incorporado às rotinas municipais e para que os

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



servidores estejam mais preparados para enfrentar as demandas administrativas de forma autônoma, eficiente e fundamentada.

Como resultado final, pretende-se consolidar uma Administração Municipal mais organizada, planejada, integrada, eficiente, transparente e orientada à prevenção de riscos e à obtenção de resultados, fortalecendo a governança e proporcionando melhores condições para a execução das políticas públicas e para o atendimento do interesse coletivo.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à formalização da contratação, a Administração Municipal deverá adotar as providências necessárias para assegurar que a contratação seja adequadamente planejada, instruída e executada, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e segurança jurídica, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a natureza predominantemente intelectual dos serviços de consultoria, assessoria e capacitação em gestão pública, as providências prévias deverão contemplar, especialmente:

a) Formalização da demanda administrativa, com a devida caracterização da necessidade de contratação e demonstração do interesse público envolvido, identificando as áreas da Administração que necessitam de suporte técnico especializado;

b) Elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar – ETP, contendo a caracterização do problema, análise das alternativas disponíveis, definição da solução mais adequada, estimativa de quantidades e valores, resultados pretendidos, análise de riscos e demais elementos necessários à demonstração da viabilidade da contratação;

c) Elaboração do Termo de Referência, com definição clara, precisa e suficiente do objeto, escopo dos serviços, áreas de atuação, metodologia, obrigações da contratada e do Município, condições de execução, forma de pagamento, critérios de medição e fiscalização, vigência e demais requisitos necessários à adequada execução contratual;

d) Realização da pesquisa de preços, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, com a finalidade de demonstrar a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado e subsidiar a análise de economicidade da contratação;

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



e) Verificação da disponibilidade orçamentária, previamente à formalização da contratação, mediante identificação da dotação orçamentária adequada e suficiente para suportar as despesas decorrentes da execução do objeto, observando-se as normas de direito financeiro e orçamentário aplicáveis;

f) Definição e designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, nos termos da legislação vigente, devendo ser indicados servidores com conhecimento e condições adequadas para acompanhar a execução, verificar o cumprimento das obrigações e registrar eventuais ocorrências;

g) Capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, quando necessária, especialmente quanto às atribuições de acompanhamento, fiscalização, medição, recebimento dos serviços e registro das ocorrências, de modo a assegurar maior efetividade ao controle da execução contratual;

h) Definição dos canais e procedimentos de comunicação entre o Município e a contratada, estabelecendo-se a forma de encaminhamento das demandas, solicitações de orientação, consultas técnicas, agendamento de capacitações e demais atividades previstas no objeto;

i) Organização das áreas e setores municipais envolvidos, com identificação dos servidores que participarão das atividades de consultoria, assessoria e capacitação, possibilitando que a contratada tenha acesso às informações necessárias à execução dos serviços, observados os limites legais e as regras de sigilo e proteção de dados;

j) Levantamento das principais demandas administrativas, especialmente nas áreas de gestão administrativa, controle interno, gestão de pessoas, licitações e contratos, termos de parceria, planejamento governamental, gestão orçamentária, fiscal e patrimonial, estruturação administrativa, organização de processos e fluxos e governança institucional;

k) Definição prévia das prioridades e necessidades de capacitação, considerando as principais dificuldades identificadas nos setores municipais e as alterações legislativas e normativas que demandem atualização dos servidores e agentes políticos;

l) Análise e elaboração da matriz de riscos da contratação, quando cabível, identificando eventos que possam comprometer a execução do objeto, suas respectivas causas, consequências e medidas preventivas ou de mitigação;

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



m) Verificação da regularidade jurídica e administrativa da contratação, mediante análise dos documentos que integram a fase preparatória e observância das exigências legais e regulamentares pertinentes;

n) Análise jurídica, quando exigida pela legislação e pelos regulamentos municipais, especialmente para verificação da conformidade do procedimento, da minuta contratual e dos demais documentos integrantes da contratação;

o) Verificação da regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação da futura contratada, conforme os requisitos estabelecidos no procedimento de contratação e na legislação aplicável;

p) Definição dos mecanismos de acompanhamento dos resultados, estabelecendo-se critérios que permitam verificar se os serviços estão efetivamente contribuindo para o aprimoramento dos procedimentos administrativos, capacitação dos servidores, redução de riscos e melhoria da gestão pública;

q) Designação dos participantes das capacitações e atividades técnicas, de forma a assegurar a participação dos servidores e agentes políticos diretamente relacionados às áreas abrangidas pela contratação, promovendo maior aproveitamento dos conhecimentos transmitidos.

Considerando que o objeto envolve consultoria, assessoria e capacitação em diversas áreas da Administração Pública, não se identifica, a princípio, necessidade de adequação da estrutura física municipal ou realização de investimentos relevantes em equipamentos, instalações ou tecnologia para viabilizar a contratação. As atividades poderão ser executadas utilizando-se a estrutura administrativa existente, sem prejuízo da utilização de recursos tecnológicos e demais meios necessários à prestação dos serviços.

Deverá, contudo, ser assegurada a disponibilidade dos servidores e setores envolvidos para o adequado atendimento das demandas, fornecimento das informações necessárias e participação nas atividades de capacitação, evitando-se que limitações internas comprometam os resultados pretendidos.

As providências prévias deverão ser adotadas antes do início da execução contratual, de modo que, na data de formalização do instrumento, estejam estabelecidas as condições necessárias para o adequado acompanhamento, fiscalização e avaliação dos serviços.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



Dessa forma, a adoção das medidas acima permitirá que a contratação seja iniciada com objeto devidamente definido, responsabilidades claramente estabelecidas, recursos orçamentários identificados, fiscalização estruturada e necessidades administrativas previamente organizadas, reduzindo riscos de falhas na execução e aumentando a probabilidade de alcance dos resultados pretendidos pela Administração Municipal.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

O serviço que se pretende, portanto, é autônomo e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Vista Alegre – RS, 17 de Agosto de 2026.

Carla Aparecida Curtarelli DallAsta
Secretária Municipal da Administração

Rudinei Bridi
Prefeito Municipal

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br